



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 224 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
- PORTARIA Nº 127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CONTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 31/2023
- RESOLUÇÃO Nº 32 /2023

### EDITAIS

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 224 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.**

O Prefeito de Lapão, do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** o decreto nº 179, de 23 de Dezembro de 2010, que dispõe da criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Lapão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, de acordo com o art. 4º do decreto 179, de 23 de Dezembro de 2010, as seguintes pessoas:

Representantes dos Órgãos Públicos:

**1- Secretaria de Assistência Social:**

Titular: Paulo Roberto Reis Silva

Suplente: Gardênia de Souza Barreto

**2- Secretaria de Agricultura:**

Titular: Manoel Augusto Alves Rocha

Suplente: João Estevam da Silva

**3- Secretaria de Educação:**

Titular: Iani Martins do Nascimento

Suplente: Simone Dourado Souza

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

**CNPJ: 13.891.528/0001-40**

E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

- 4- **Secretaria de Saúde:**  
Titular: Havandra Emile Macena da Silva  
Suplente: Rian Alves Rocha

Representantes da Sociedade Civil:

- 1- **Associação dos Professores Licenciados do Brasil – APLB**  
Titular: Ana Célia Santos Dourado  
Suplente: Maria do Carmo Abade
- 2- **Associação de Mulheres da Ação de Aguada Nova – AMANN**  
Titular: Luciana Alexandre Dourado Messias  
Suplente: Neuraci Barbosa dos Santos
- 3- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**  
Titular: Sueli Pereira da Silva  
Suplente: Cláudio José Rodrigues
- 4- **Igreja Católica**  
Titular: Zilda Maria de Jesus Silva  
Suplente: Ida Maria Martins
- 5- **Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores da Rodagem**  
Titular: Anacleia Dias de Magalhães  
Suplente: Ariane de Magalhães Santos
- 6- **Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Macacos**  
Titular: Auriana de Oliveira Pires  
Suplente: Gildete Pires dos Santos Rocha
- 7- **Centro Educativo Ambiental e Social – CEAS**  
Titular: Edgar Lopes Guirra  
Suplente: Gilvan Silva Pires

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**8- Associação Comunitária dos Produtores Rurais dos Doroteios de Casal I**

Titular: Laurizete Ferreira Rosa

Suplente: Ivani Francisca Rosa

**Art. 2º** - A função do membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

**Art. 3º** - O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas, nos termos do Art. 4º, § 6º, do decreto nº 17, de 23 de dezembro de 2010.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na sua data de publicação, revogando-se DECRETO Nº 213 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 406/2023 - Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 025/2023 – Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel s 10 e óleo diesel comum) para atender a demanda do município de Lapão no município de Ipirá.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **ERITON OLIVEIRA BARBOSA**, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço nº163/2023 firmado entre Município de LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e MEGA POSTO LÍDER LTDA CNPJ Nº 23.548.986/0001-34 e da Ata de Registro de Preço nº164/2023 firmado entre Município de LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e A.S VIANA COSTA DANTAS (AUTO POSTO AUGUSTU'S) – CNPJ Nº 02.448.248/0001-45,

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 127, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO: 445/2023 – Contrato de Adesão de Ata de Registro de preços nº 001 - Pregão Eletrônico – SRP nº046/2022 do município de Jiquiriça – Ba.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor FLAMARION VIEIRA DOURADO, como fiscal de CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CONTRATO Nº 226/2023 firmado entre MUNICIPIO DE LAPAO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA) - CNPJ: 30.118.070/0001-00 e A PRINCESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 08.588.004/0001-44;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 21 de dezembro de 2023.

**Márcio Antônio Messias da Silva**  
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
[www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, levando-se em consideração aos termos do parecer jurídico e no interesse da Administração, resolve homologar o Credenciamento nº 011/2023. Data de Homologação: 21 de Dezembro de 2023. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA. Edital disponível no site: link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> Informações: Fone: (74) 999263809, e-mail: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). Período de recebimento de propostas: a partir de 22 de Dezembro de 2023; Local de Entrega Setor de Protocolo da Prefeitura e maiores Informações: Prefeitura Municipal de Lapão, Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo, Lapão – Bahia. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão do Credenciamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

PREGAO ELETRONICO SRP Nº. **044/2023**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA, ALIMENTÍCIA, VIGILÂNCIA, SERVIÇOS GERAIS, CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO, torna público a todos os interessados, que a empresa **GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA CNPJ: 03.613.941/0001-99** apresentou na data de 21/12/2023 às 10h:04m, via e-mail, impugnação do edital, para o processo supramencionado. A referida impugnação ora publicada na íntegra será respondida posteriormente. – **Ivanilson Carvalho Rocha** – Pregoeiro Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

---

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

---

---

### IDENTIFICAÇÃO COMPLETA

A GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.613.941/0001-99, com endereço na Rua Priscilla B Dutra, 110, Buraquinho - Lauro de Freitas - Bahia - Cep 42.709-200, através do seu representante legal infra-assinado Sr. Aloisio de Santana Correia.

---

### ORGÃO/ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA

---

Modalidade/número de ordem:	Processo Administrativo n.º:
Pregão Eletrônico n.º 044/2023	417/2023

---

### Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA, ALIMENTÍCIA, VIGILÂNCIA, SERVIÇOS GERAIS, CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICÍPIO.

---

### Dispositivos ou Atos Questionados:

- 1) Inviabilidade legal para execução dos serviços previstos no objeto por apenas uma empresa.
- 

### Razões da Impugnação:

Conforme previsto no próprio Objeto do edital 094/2023, é necessária a contratação de empresa que preste serviços de: "Mão de Obra Administrativa; Alimentícia; Vigilância; Serviços Gerais; Condutor de Veículos e Máquinas".





GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

Todos esses serviços solicitados no edital podem ser terceirizados, porém o edital supracitado contém um erro que compromete a sua regularidade. **Todas as atividades solicitadas, não podem ser prestadas pela mesma empresa.**

Com base na Legislação, os serviços de Vigilância ou Segurança, devem ser prestados por empresas especializadas e registradas no Departamento de Polícia Federal e Secretaria de Segurança Pública, dentre outros, sendo sua atividade exclusiva a prestação de serviços de Vigilância, Transportes de Valores e Vigilância Eletrônica. Essas empresas não podem em hipótese alguma executar outros tipos de serviços, assim não podendo executar os serviços de Mão de Obra Adiministrativa; Alimentícia; Serviços Gerais; Condutor de Veículos e Máquinas, previstos em edital.

A Lei nº 7.102/83, junto a sua alteração pela Lei 8.863/94, são as Leis que regem a profissão de Vigilantes, constando também obrigações para as empresas prestadoras desses serviços. O Art 10 da Lei citada diz na íntegra:

*"Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:*

*I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;*

*II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga."*

*§ 1º Os serviços de vigilância e de transporte de valores poderão ser executados por uma mesma empresa.*

*§ 2º As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.*

Ainda disposto na mesma Lei, é obrigatório para o funcionamento de empresas de Vigilância ou Segurança, a autorização expedida pelo Ministério da Justiça.

*Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio do seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados e Distrito Federal: (Redação dada pela Lei nº 9.017, de 1995)*





GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA

*I - conceder autorização para o funcionamento:*

- a) das empresas especializadas em serviços de vigilância;*
- b) das empresas especializadas em transporte de valores; e*
- c) dos cursos de formação de vigilantes;*

*II - fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;*

*III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no art. 23 desta Lei;*

*IV - aprovar uniforme;*

*V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;*

Em relação ao exposto na Lei supracitada, não pode haver Pregão Eletrônico que envolva atividades de Vigilância ou Segurança junto com outros tipos de atividades, já que uma empresa não pode realizar concomitantemente serviços de de Mão de Obra Adiministrativa; Alimentícia; Serviços Gerais; Condutor de Veículos e Máquinas, e de **Vigilância**.

### **Do pedido**

Em face a todo o exposto, pedimos que seja revisto o **Objeto** desta licitação, alterando-o para os tipos de serviços que possam ser exercidos pela mesma empresa. Levando em consideração que o serviço de Vigilância ou Segurança deve vir em edital ou lote a parte, assim realçando as peculiaridades desse serviço, sendo obrigatório que seja prestado por uma empresa em conformidade com a Legislação atual, havendo a necessidade de ter a Autorização de Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, e o registro no Departamento de Polícia Federal e Secretaria de Segurança Pública. Além disso pedimos que seja informado o quantitavo de postos necessários para a prestação dos serviços de Vigilância.

Lauro de Freitas-Ba, 21 de dezembro de 2023.

General Security Vigilância LTDA  
CNPJ:03.613.941/0001-99  
Aloisio de Santana Correia  
Sócio  
RG: 1004859



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9**  
**GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA**  
**CNPJ nº 03.613.941/0001-99**

**ALOÍSIO DE SANTANA CORREIA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1960, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 167.201.995-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1004859, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) PARQUE FRANCISCO GOÊS CALMON, 11, APT 301, SÃO CAETANO, SALVADOR, BA, CEP 40.395-450, BRASIL.

**JADSON DE JESUS SILVA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/09/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 784.792.585-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0786112107, órgão expedidor SSPBA - BA, residente e domiciliado (a) no(a) TRAVESSA DO BISPO, 3, ITAPUÃ, SALVADOR, BA, CEP 41.630-550, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GENERAL SECURITY VIGILÂNCIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202175809, com sede Rua Manoel dos Santos Correa, 262, Lote 15 Quadra G Portao, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.613.941/0001-99, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** :A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
 Prestação de serviços de segurança patrimonial armada, desarmada, instalação, manutenção e prestação de serviços de sistemas de segurança eletrônico e escolta armada no transporte de bens e cargas.

**CNAE FISCAL**

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada  
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
 5229-0/99 - Escolta armada no transporte de bens e cargas

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97832291 em 12/02/2019  
 Protocolo 197453589 de 28/01/2019  
 Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 56850286247800  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9  
GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA

CNPJ nº 03.613.941/0001-99

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios poderão ser representados por outro sócio ou por terceiros, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato social e alteração, devidamente arquivados na junta comercial da Bahia, permanecem com todas cláusulas que não foram alteradas por este instrumento em pleno vigor.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da cidade de Lauro de Freitas-BA, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS, 31 de janeiro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
ALDOISIO DE SANTANA CORREIA  
CPF: 167.201.995-87

110

RECONHECIMENTO ABRANCO

*[Handwritten Signature]*  
JADSON DE JESUS SILVA  
CPF: 784.792.585-00

RECONHECIMENTO ABRANCO

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO CELSO ROSA MENEZES (ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO)  
CPF: 441.706.705-92

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA  
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 315 - QD - lote A - loteamento Jardim Aeroporto  
Bairro Pilaqueiras - CEP 42750-000 - Lauro de Freitas - BA  
Tel: 1711 3026-4500 - Email: tabelionatoprotetores.laurodefreitas@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de ALDOISIO DE SANTANA CORREIA (223085) ANTONIO CELSO ROSA MENEZES (202371) - Selo(s) 1494.AC 981602-8 - 1494.AC 981603-6 - Lauro de Freitas 04/02/2019 - em Testemunho ( ) da verdade JUSINEIDE DE SOUZA ROSA - ESCRIVENTE Emol: R\$ 4,92 Total: R\$8,64

L03 / 0383960

Av. Octávio Mangabeira, 6929  
MultiShop 201A - B. Boca do Rio  
Salvador-BA-Fone (71) 3012-5015

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma(s) de JADSON DE JESUS SILVA em Lauro de Freitas, Salvador, 07 de Fevereiro de 2019. Em test. da verdade. RAFAEL SOBRAL MURICY - ESCRIVENTE Selo: 1597AB900457

110 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA Escritor Autorizado



Certifico o Registro sob o nº 97832291 em 12/02/2019  
Protocolo 197453589 de 28/01/2019  
Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 56850286247800  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral







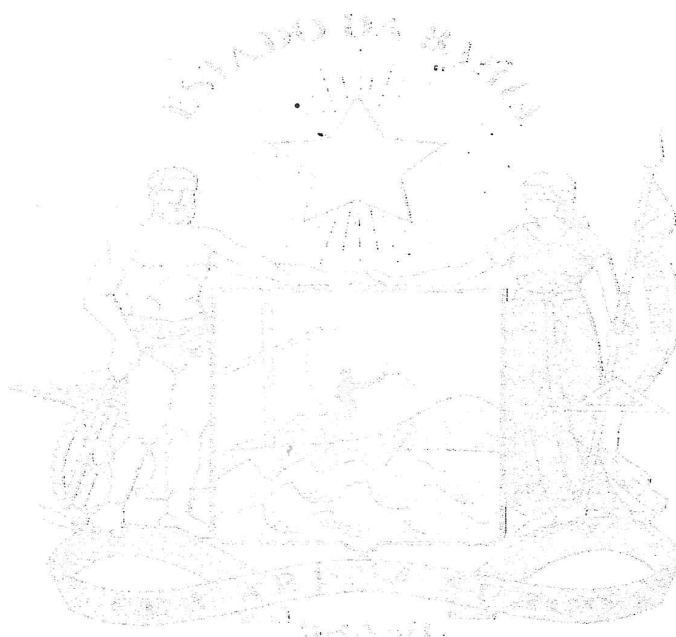
197453589

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA
PROTOCOLO	197453589 - 28/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202175809  
 CNPJ 03.613.941/0001-99  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS  
 Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/02/2019

Certifico o Registro sob o nº 97832291 em 12/02/2019

Protocolo 197453589 de 28/01/2019

Nome da empresa GENERAL SECURITY VIGILANCIA LTDA NIRE 29202175809

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 56850286247800

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2019  
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º 1 NOME E SOBRENOME  
 ALOISIO DE SANTANA CORREIA

11.º HABILITAÇÃO  
 11/04/1989

3.º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 13/03/1960 SALVADOR/BA

4.º DATA EMISSÃO  
 07/06/2023

4.º VALIDADE  
 06/06/2028

ACC  
 D

4.º DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 1004859 SSP BA

4.º CPF  
 167.201.995-87

5.º Nº REGISTRO  
 02773126349

9.º CAT. HAB.  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 JUVENAL DAMASCENO CORREIA

MARIA DE LOURDES SANTANA CORREIA

7.º ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		06/06/2028		D1			
A1				BE			
B		06/06/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12.º OBSERVAÇÕES  
 A:

ASSINATURA DO EMISSOR  
 RODRIGO PINHEIRO DE SOUZA LIMA  
 DIRETOR GERAL - BA

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LAURO DE FREITAS, BA

48349172115  
 BA512316831

BAHIA

SENATRAN CONTRAN

VALIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 2604474932

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2604474932



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2023**

O Pregoeiro do município de Lapão comunica o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023, julgado em 21/12/2023 às 09:00 horas, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO, que teve o seguinte resultado: **LEEC ENTRETENIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 26.729.297/0001-14**, vencedora dos itens relacionados abaixo:

Item	Valor Unitário	Valor Total
1	2.800,00	420.000,00
2	4.850,00	97.000,00
TOTAL		<b>517.000,00</b>

**Totalizando: R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais).**

**SATURNINO TURISMO LTDA CNPJ Nº 01.001.266/0001-11, Vencedora dos itens abaixo:**

Item	Valor Unitário	Valor Total
3	3.685,00	1.105.500,00
4	6,80	748.000,00
5	615,00	61.500,00
6	635,00	63.500,00
7	4,90	735.000,00
TOTAL		<b>2.713.500,00</b>

**Totalizando: R\$ 2.713.000,00 (dois milhões setecentos e treze mil reais).**

Lapão-Ba, 21/12/2023 – Ivanilson Carvalho Rocha – Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar pautado no interesse público e conforme a instrução do Processo Administrativo nº 401/2023, homologando a Dispensa de Licitação 034/2023, para Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, com capacidade de 850 pessoas na sede do município de Lapão/BA.

**CONTRATADA:** NUNES ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ Nº:** 07.492.799/0001-20

**VALOR TOTAL: R\$ 102.240,50 (cento e dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021. Autoriza o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para a contratação dos serviços objeto da Dispensa no valor acima referenciado, para contratação e forma de pagamento, conforme Contrato. Data da homologação: 21 de dezembro de 2023. Márcio Antônio Messias da Silva-Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-034/2023. CONTRATO Nº 227/2023 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratada: NUNES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 07.492.799/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos na plataforma BIM, para construção de ginásio poliesportivo, com capacidade de 850 pessoas na sede do município de Lapão/BA, nos termos da lei 14.133/2021, pelo valor global de R\$ 102.240,50 (cento e dois mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 21/12/2023 á 21/12/2024. Lapão – Márcio Antônio Messias da Silva- Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo qualitativo ao Termo de Fomento nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 001/2023. Contratado: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSCIP INSTITUTO ÁGUA VIVA, CNPJ Nº 22.941.057/0004-70**, cujo objeto é realização de parceria através de termo de fomento entre o instituto água viva - IAV, CNPJ nº 22.941.057/0004-70 e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA, CNPJ nº 43.183.138/0001-86, pretendendo a execução do projeto saúde com mais água – horta comunitária, em ambientes rurais famílias de baixa renda. Assinatura: 21/12/2023. Vigência: 22/03/2024.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

### RESOLUÇÃO Nº 31/2023

Aprova a AGENDA de reuniões deste Conselho Municipal de Saúde de Lapão (CMSL) para o ano de 2024.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 259ª Reunião, realizada no dia 20 de Dezembro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a AGENDA de reuniões deste Conselho Municipal de Saúde de Lapão (CMSL) para o Ano de 2024.

§ As datas agendadas bem como o número previstos das reuniões por mês poderão ser modificadas em conformidade com as demandas da gestão municipal de saúde ou conforme necessidades deste CMSL mediante avaliação do seu presidente.

- I. Mês de Janeiro: dia 24
- II. Mês de Fevereiro: dia 21
- III. Mês de Março: dia 20
- IV. Mês de Abril: dia 24
- V. Mês de Maio: dia 22
- VI. Mês de Junho: dia 19
- VII. Mês de Julho : dia 24
- VIII. Mês de Agosto: dia 21
- IX. Mês de Setembro : dia 25
- X. Mês de Outubro : dia 23
- XI. Mês de Novembro: dia 20
- XII. Mês de Dezembro: dia 18

**Art. 2º.** – Essa Resolução entra em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Lapão – BA, 20 de Dezembro do ano de 2023.

\_\_\_\_\_  
João Adriano Gomes Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo** a Resolução de nº 31/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

\_\_\_\_\_  
Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

Av. Aurelino Galvão Dourado, - Centro.  
CEP 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1343 - CNPJ 11.339.813/0001-27  
Email: cms@lapao.ba.gov.br Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)





## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAPÃO-BA

### RESOLUÇÃO Nº 32 /2023

Institui Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão (CMSL).

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 259ª Reunião, realizada no dia 20 de Dezembro do ano de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Lapão (CMSL).

- I. João Adriano Gomes Alves
- II. Carlane Martins de Araújo
- III. Izabel Cristina da Silva
- IV. Vitor Santiago

§ 1º É faltado aos conselheiros titulares e suplentes a participação no processo de construção do Regimento Interno do CMSL

§ 2º A relatoria e escrita do citado Regimento Interno será de responsabilidade da servidora Josane Lino Queiroz, secretária deste Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** – Este GTT deverá submeter o texto do Regimento Interno para apreciação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** – Esta Resolução entra em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Lapão – BA, 20 de Dezembro do ano de 2023.

João Adriano Gomes Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo** a Resolução de nº 32/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão-BA no uso de suas competências legais.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

Av. Aurelino Galvão Dourado, - Centro.  
CEP 44.905-000  
Fone: (74) 3657-1343 - CNPJ 11.339.813/0001-27  
Email: cms@lapao.ba.gov.br Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 011/2023**

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ n.º 13.891.528/0001-40**, com sede na **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C Centro Administrativo, Lapão/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob n.º 11.339.813/0001-27**, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA, para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Decreto Municipal nº 119/2014**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

**1 – DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA

**2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

Somente serão admitidos os credenciamentos das pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam os requisitos previstos neste edital;

A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde, elaborada pelo **Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão**.

-Estão **impedidas** de participar do processo:

Empresas e as pessoas físicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Empresas em consórcio, que tiverem com falência decretada ou em concordata e Cooperativas.

Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo e que figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Lapão;

**É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

No período de **22/12/2023 a 22/12/2024** no horário das 8hs00 min às 12hs00 min, no **Setor de Protocolo**, deverá ser entregue o envelope com todos os documentos de habilitação, proposta e anexos definidos neste Edital, no endereço **Av. Justiniano de Castro Dourado 135, Bloco C – Centro Administrativo, Lapão/BA**.

Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30(trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo e análise, o número de **2(dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

As pessoas físicas e/ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvos e ocorrerá convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 119/2014;**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 119/2014**;

Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 119/2014**;

Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente. Caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço;

O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

#### **4—DA PROPOSTA**

No caso de **Pessoa Física** a proposta de adesão devidamente assinada em todas as folhas, preferencialmente numeradas e deverá constar sua completa identificação, e-mail, endereço, telefone. A pessoa física deverá apresentar, ainda, declaração assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

No caso de **Pessoa Jurídica** a proposta de adesão deverá conter a relação das consultas, exames e procedimentos que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02(duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.3 **Pessoa jurídica** deverá apresentar declaração, redigida e assinada por representante legal, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do Edital;

A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, em endasou entre linhas;

Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope pefechado de forma a não permitir a sua violação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lapão/BA. O Envelope deverá constar em sua parte externa o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AV. JUSTINIANO DE C.DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO—**  
**LAPÃO/BA.**

**CEP—44.905-000**  
**A/C: COMISSÃO DE CREDECIAMENTO**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº011/2023.**

Na parte exter na do envelope deverá constar ainda a identificação completado interessado (a), conforme abaixo:

**NOME DA PESSOA FÍSICA OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: CPF**  
**(PESSOA FÍSICA) OU CNPJ (PESSOA JURÍDICA):**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

#### **5 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

##### **-Habilitação da Pessoa Jurídica:**

- Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
**Presidente da Comissão de**  
**Credenciamento**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

#### -RegularidadeFiscalTrabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CGC/MF ou CNPJ**);
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-AdaCLTc/coart. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

#### -QualificaçãoTécnica:

- Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos dos profissionais que irão prestar o serviço, e;**
- Comprovante de Especialização ou Residência (no caso de credenciamento para prestação de serviços que requeiram especialidades);**
- Os documentos acima mencionados deverão ser: autenticados por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

### 6 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

#### Habilitação da Pessoa Física:

Cópia do Registro de Identidade - RG;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia de comprovante de residência atualizado em nome do candidato (Ou caso seja em nome de terceiros, comprovar o vínculo).

6.1.4. Os documentos acima solicitados deverão ser: Autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642 – A da CLTc/ co art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### -QualificaçãoTécnica:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



Iara Neiva Teixeira  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos dos profissionais que irão prestar o serviço, e ;**

**Comprovante de Especialização ou Residência (no caso de credenciamento para prestação de serviços que requeiram especialidades);**

Os documentos acima mencionados deverão ser :autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão do Credenciamento e/ou equipe de apoio, a partir do original antes da data de entrega do envelope no Setor de Protocolo;

#### **7 – OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA PESSOA FÍSICA E PELA PESSOA JURÍDICA:**

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Credenciamento, apartirda apresentação do documento original;

A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por traduto rpúblico juramentado;

Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento daverificação;

A documentação apresentadA relativa à habilitação será objeto de análise pela comissão de credenciamento. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.

#### **A pessoa físicae/ou jurídica deverá apresentar as seguintes de clarações:**

- Declaração do conhecimento de todas as normas do Edital, conforme Anexo II;
- O Credenciamento, contendo as informações do Credenciado (a) conforme Anexo III;
- A Proposta para o Credenciamento, conforme Anexo IV;
- Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V.

#### **8 –DO SRECURSOS**

8.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando – se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9 –FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento será efetuado até **45 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamenteatestada pela **Secretaria solicitante** e protocolada na Prefeitura, comprovado através das solicitações de despesas dos serviços realizados, bem como a **relação de beneficiários**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio doproponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- Prova de Regularidade de com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regularrelativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST –Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642- A da CLT/co art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
 Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
 E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
 Presidente da Comissão de  
 Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável** por um ano, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

## 10 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**10.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital ocorrerão por conta dos recursos apontados abaixo:**

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
4.01.01	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	33.90.36.00	1 500 1002	R\$ 3.087.084,55
	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde		1 600 0000	R\$ 1.323.036,23
4.01.01	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde	33.90.39.00	1 500 1002	R\$ 7.203.197,27
	2044 - Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde		1 600 0000	R\$ 3.087.084,55
4.01.01	2129 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	33.90.36.00	1 600 0000	R\$ 548.352,00
4.01.01	2129 – Manutenção do Programa Saúde da Família - SF	33.90.39.00	1 600 0000	R\$ 1.279.488,00
4.01.01	2049 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde	33.90.36.00	1 500 1002	R\$ 20.160,00
4.01.01	2049 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde	33.90.39.00	1 500 1002	R\$ 47.040,00
4.01.01	2138 - Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde	33.90.36.00	1 500 1002	R\$ 50.400,00
4.01.01	2138 - Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde	33.90.39.00		R\$ 117.600,00

## 11 –DA VIGÊNCIA

A vigência do presente credenciamento será de **22/12/2022 a 31/12/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

## 12 –DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

### 12.1 Gerais

12.1.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

12.1.2. Caso o credenciado seja pessoa jurídica, a mesma será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.1.3. Caso o credenciado seja pessoa física, a mesma será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

12.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

12.1.7. Obedecer aos critérios, fluxos e recomendações estabelecidos pelo Protocolo Municipal de Regulação para Solicitação de Consultas e Exames Especializadas aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 30/2023 e disponível para consulta nas unidades de saúde.

12.1.8. Solicitar exames, consultas e procedimentos de forma criteriosa na tentativa de otimizar os recursos financeiros.

#### **12.2. Para os profissionais médicos da Atenção Primária a Saúde, que irão prestar seus serviços Unidades Básicas de Saúde da Família:**

- a) Cumprir carga horária de 40 horas semanais. Jornada de trabalho de 8hrs diárias nas Equipes de saúde da Família
- b) Participar das atividades de Educação em saúde além de se cadastra e acessar a plataforma digital do Teles saúde Bahia
- c) Participar das reuniões de equipe semanal
- d) Participar do planejamento das ações da Equipe de Saúde da Família
- e) Participar dos treinamentos realizados pelo departamento da Atenção Primária a Saúde
- f) Participar das atividades extra muro promovidos pela Equipe de Saúde da Família
- g) Realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento e prioridade da Equipe de saúde da Família
- h) Monitorar o sistema de informação, da produção semanal para o alcance de 100% dos 21 indicadores da Atenção Primária a Saúde exigidos pelo Ministério da Saúde e estão atreladas as ações:
  - 1- Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo que a primeira até a vigésima semana de gestação;
  - 2- Proporção de gestantes com a realização de exames para sífilis e HIV
  - 3- Proporção de gestante que passaram por atendimento odontológico.
  - 4- Cobertura de exame cito patológico;
  - 5- Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de penta Valente;
  - 6- Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em casa semestre;
  - 7- Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;
  - 8- Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária a saúde;
  - 9- Ações no cuidado puerperal;
  - 10- Ações de puericultura (crianças até 12 meses);
  - 11- Ações relacionadas ao HIV;
  - 12- Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
  - 13- Ações odontológicas;
  - 14- Ações relacionadas a hepatites;
  - 15- Ações em saúde mental;
  - 16- Ações relacionadas ao câncer de mama;
  - 17- Indicadores globais de avaliação de qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool, o Patient-Doctor relationship Questionnaire e o Net Promoter Score.
  - 18- E outros conforme publicação de portarias do Ministério da Saúde.

A Portaria Ministerial 2.979, de 12 de Dezembro de 2019 Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da Portaria de consolidação 6/GM/MS de 28 de Setembro de 2017. Desta forma, o financiamento desde de Janeiro de 2021 foi através do pagamento de desempenho, sendo efetuado considerando os resultados dos indicadores alcançados a cada quadrimestre pelas Equipes de Saúde da Família.

#### **12.3. Para os profissionais médicos da Atenção Especializada, que irão prestar seus serviços na Policlínica Durvalina Vilela:**

12.3.1. Avisar com antecedência quando houver necessidade de desmarcar as consultas agendadas, informando nova data de agendamento concomitante ao aviso da desmarcação de consultas para informação aos usuários que estavam agendados;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.3.2. Preencher o formulário de contra referência, com informações e orientações para garantir integralidade e continuidade do atendimento do usuário, além de garantir os demais os princípios doutrinários do SUS: equidade e universalidade.

12.3.3. No caso específico do Médico Obstetra, anotar os dados da consulta do Pré-Natal de Alto Risco no cartão da gestante, para garantir integralidade e continuidade do Pré-Natal na UBS de origem.

12.3.4. Manter disponibilidade para dialogar com outros pontos da Rede de Assistência à Saúde e com a Gestão, quando necessário.

**12.4. Para os profissionais médicos da Atenção Especializada, que irão prestar seus serviços no Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães:**

12.4.1 Atender ciente que o acompanhamento longitudinal do usuário é papel da atenção primária a saúde, e dessa forma, pressupõe encaminhamento obrigatório do mesmo a sua unidade de origem, com a contra referência devidamente preenchida;

12.4.2 Evitar solicitação de exames para os usuários com classificação de risco azul de forma a evitar formação de vínculo do usuário com a unidade hospitalar;

### 13 –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**Advertência; Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;**

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo das sanções aplicadas com base no item **13.1.3**;

As sanções previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **13.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

A sanção estabelecida no **item 13.1.4** deste edital é de **competência exclusivado (a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

### 14 –DOS MOTIVOS DO DESCRENCIAMENTO

#### PELA CREDENCIANTE:

O Credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste Edital de Credenciamento e ou do Termo de Credenciamento;

A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

Po rrazões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do gestor da Secretaria Municipal de Lapão-BA;

Em razão de caos fortuito ou força maior;

E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º8.666/93.

#### PELA CREDENCIADA:

14.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 15 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente estará disponível para todos os interessados na sede da Prefeitura do Município de Lapão no endereço indicado no preâmbulo.

15.2 Levando em consideração o Compromisso de Ajustamento de Conduta oriundo do Processo nº 4462-31.2016.4.01.3312 firmado em 16 de agosto de 2017 entre o Município de Lapão e o Ministério Público Federal da Bahia as UBSF's deste município, conta com a implantação o controle de frequência por meio eletrônico de ponto biométrico.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Decreto Municipal n.º119/2014**. **Integram o**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



Iara Neiva Teixeira  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**presente Edital:**

- Anexo I – Tabela de referência e descrição dos serviços;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Proposta para Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;

Lapão-BA, 21 de Dezembro de 2023

**Iara Neiva Teixeira**  
PresidentedaComissão de Credenciamento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



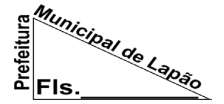
**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1. DO OBJETO:**

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA.

**1.1 PLANILHA REFERENCIAL:**

ITEM	METRICA	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVA DE VAGAS / CONSULTAS / CIRURGIAS / PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	CIRURGIA	CIRURGIA - ADENOAMIGDALECTOMIA - HOSPITAL	Hospital	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	CIRURGIA	CIRURGIA - ARTROPLASTIA DE QUADRIL E FRATURA DE FEMUR	Hospital	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	CIRURGIA	CIRURGIA - ATIVIDADE MÉDICA COMO ANESTESIOLOGISTA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - HOSPITAL	Hospital	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
4	CIRURGIA	CIRURGIA - ATIVIDADE MÉDICA PEDIATRA NA ASSISTÊNCIA AO RN EM SALA DE PARTO - HOSPITAL	Hospital	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00
5	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIA COM BUCOMAXILOFACIAL GRANDE PORTE - HOSPITAL	Hospital	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
6	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIA COM BUCOMAXILOFACIAL MÉDIO PORTE - HOSPITAL	Hospital	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

7	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIA - COM - BUCOMAXILOF - ACIAL - PEQUENA - PORTE - HOSPITAL -	Hospital	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
8	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIA - GRANDE - HOSPITAL -	Hospital	120	R\$ 750,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
9	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIA - MÉDIA - HOSPITAL -	Hospital	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00
10	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIA - PEQUENA - AMBULATORIA - L - HOSPITAL -	Hospital	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIA - PEQUENA EM - CENTRO - CIRÚRGICO - HOSPITAL -	Hospital	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
12	CIRURGIA	CIRURGIA - CIRURGIAS - GERAIS POR - VÍDEO - (CIRURGIÃO, - EQUIPAMENT - OS E - INSTRUMENTA - IS PARA - VIDEOLAPARO - SCOPIA) - HOSPITAL -	Hospital	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00
13	CIRURGIA	CIRURGIA - PROSTATECTO - MIA - SUPRAPÚBICA - - HOSPITAL -	Hospital	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE - AMBULATORIA - L COM - ANESTESIOLO - GISTA NA - REDE - ESPECIALIZAD - A - POLICLÍNICA -	Policlínica	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	R\$ 220.800,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls.

15	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM ANGIOLOGIST A NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
16	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM CARDIOLOGIS TA NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	230	R\$ 92,00	R\$ 21.160,00	R\$ 253.920,00
17	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM CIRURGIÃO GERAL NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	300	R\$ 92,00	R\$ 27.600,00	R\$ 331.200,00
18	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM DERMATOLOG ISTA NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	60	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
19	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM ENDOCRINOL OGIA NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	140	R\$ 92,00	R\$ 12.880,00	R\$ 154.560,00
20	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM GASTROENTE ROLOGISTA NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

21	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	240	R\$ 92,00	R\$ 22.080,00	R\$ 264.960,00
22	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM MASTOLOGIST A NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	60	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00
23	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM NEUROLOGIST A NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	180	R\$ 132,00	R\$ 23.760,00	R\$ 285.120,00
24	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM NEUROPEDIAT RA NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00
25	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM OFTALMOLOGI STA (CONSULTA+ ACUIDADE VISUAL + FUNDOSCOPIA ) NA REDE ESPECIALIZAD A - POLICLÍNICA	Policlínica	120	R\$ 92,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
26	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE AMBULATORIA L COM ORTOPEDISTA NA REDE ESPECIALIZAD	Policlínica	240	R\$ 92,00	R\$ 22.080,00	R\$ 264.960,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

		A POLICLÍNICA -					
27	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE - AMBULATORIA - L COM - OTORRINOLAR - INGOLOGISTA - NA REDE - ESPECIALIZAD - A - POLICLÍNICA -	Policlínica	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00	R\$ 88.320,00
28	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE - AMBULATORIA - L COM - PEDIATRA NA - REDE - ESPECIALIZAD - A - POLICLÍNICA -	Policlínica	200	R\$ 92,00	R\$ 18.400,00	R\$ 220.800,00
29	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE - AMBULATORIA - L COM - PROCTOLOGIS - TA NA REDE - ESPECIALIZAD - A - POLICLÍNICA -	Policlínica	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
30	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE - AMBULATORIA - L COM - PSQUIATRA - NA REDE - ESPECIALIZAD - A - POLICLÍNICA -	Policlínica	280	R\$ 92,00	R\$ 25.760,00	R\$ 309.120,00
31	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE - AMBULATORIA - L COM - REUMATOLOG - ISTA NA REDE - ESPECIALIZAD - A - POLICLÍNICA -	Policlínica	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00	R\$ 88.320,00
32	CONSULTA	CONSULTA - ATIVIDADE - AMBULATORIA - L COM - UROLOGISTA - NA REDE - ESPECIALIZAD - A -	Policlínica	100	R\$ 92,00	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

		POLICLÍNICA					
33	CONSULTA	CONSULTA- ATIVIDADE MÉDICO COMO MÉDICO DO TRABALHO - POLICLÍNICA	Policlínica	16	R\$ 92,00	R\$ 1.472,00	R\$ 17.664,00
34	PLANTÃO	PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- FINAL DE SEMANA - HOSPITAL	Hospital	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
35	PLANTÃO	PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 12H- SEMANA - HOSPITAL	Hospital	100	R\$ 1.080,00	R\$ 108.000,00	R\$ 1.296.000,00
36	PLANTÃO	PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- FINAL DE SEMANA - HOSPITAL	Hospital	70	R\$ 2.400,00	R\$ 168.000,00	R\$ 2.016.000,00
37	PLANTÃO	PLANTÃO - PLANTÃO MÉDICO 24H- SEMANA - HOSPITAL	Hospital	21	R\$ 2.160,00	R\$ 45.360,00	R\$ 544.320,00
38	PROCEDIME NTO	PROCEDIME NTO - CURVA TENSIONAL - POLICLÍNICA	Policlínica	15	R\$ 18,41	R\$ 276,15	R\$ 3.313,80
39	PROCEDIME NTO	PROCEDIME NTO - PUNÇÃO DE MAMA (COLETA) - POLICLÍNICA	Policlínica	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
40	PROCEDIME NTO	PROCEDIME NTO - CAPTURA HÍBRIDA (COLETA) - POLICLÍNICA	Policlínica	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 660,00
41	PROCEDIME NTO	PROCEDIME NTO - CAUTERIZAÇ ÃO QUÍMICA - POLICLÍNICA	Policlínica	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
42	PROCEDIME NTO	PROCEDIME NTO - COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA (COLO DE UTERINO) -	Policlínica	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

		POLICLÍNICA					
43	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - COLPOSCOPIA - POLICLÍNICA	Policlínica	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
44	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ECOCARDIOGRAFIA FETAL - POLICLÍNICA	Policlínica	20	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
45	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - POLICLÍNICA	Policlínica	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
46	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ELETROCARDIOGRAMA ECG COM LAUDO - POLICLÍNICA	Policlínica	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
47	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ELETROCAUTERIZAÇÃO - POLICLÍNICA	Policlínica	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
48	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - POLICLÍNICA	Policlínica	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
49	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - INSERÇÃO DE DIU - POLICLÍNICA	Policlínica	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
50	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - MAPEAMENTO DE RETINA-BINOCULAR - POLICLÍNICA	Policlínica	15	R\$ 44,16	R\$ 662,40	R\$ 7.948,80
51	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - PREVENTIVO - POLICLÍNICA	Policlínica	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
52	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - RETINOGRAFIA SIMPLES - POLICLÍNICA	Policlínica	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

53	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE DIU - POLICLÍNICA	Policlínica	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
54	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - RETIRADA DE PÓLIPO - POLICLÍNICA	Policlínica	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
55	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ULTRASSONO GRAFIA (DIVERSAS) - POLICLÍNICA	Policlínica	440	R\$ 70,00	R\$ 30.800,00	R\$ 369.600,00
56	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ULTRASSONO GRAFIA ABDOME - POLICLÍNICA	Policlínica	160	R\$ 70,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
57	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO - ULTRASSONO GRAFIA COM DOPPLER - POLICLÍNICA	Policlínica	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
58	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO APOIADOR INSTITUCION AL HOSPITALAR - HOSPITAL	Hospital	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
59	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO APOIADOR INSTITUCION AL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SMS	SMS	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
60	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO AUTORIZADOR DE AIH 16H - HOSPITAL	Hospital	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
61	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA COMO MÉDICO REGULADOR - SMS	SMS	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

62	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EM UBSF 40 HS - UNIDADES	UNIDADES	12	R\$ 11.760,00	R\$ 141.120,00	R\$ 1.693.440,00
63	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EVOLUCIONISTA HOSPITAL	Hospital	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
64	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA EVOLUCIONISTA PEDIATRA - HOSPITAL	Hospital	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
65	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL - ATIVIDADE MÉDICA ITINERANTE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 20 HS - TERRITÓRIOS	TERRITÓRIOS	2	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00
<b>TOTAL R\$ 16.763.442,60 (dezesseis milhões setecentos e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)</b>							

## 1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços médicos para suprir a demanda de plantões; Considerando a dificuldade de contratação de profissionais médicos através de concurso público e processos seletivos; Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento nos serviços de Urgência e Emergência, na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada sem sofrer solução de continuidade; Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão; Considerando que mesmo a contratação via modalidade de Credenciamento é indiscutível a importância que a pesquisa de preços praticados no mercado representa para se estabelecer os valores tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde de Lapão; Considerando que a pesquisa de preço para esta natureza de serviço não possui parâmetro fidedigno tendo em vista tabela do Ministério de Saúde desatualizada; bem como preços variados praticados pela categoria; Foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em reunião do dia 06 de dezembro de 2023, ofícios dos prestadores de serviços do município e edital de credenciamentos vigentes seguintes: Secretaria Municipal de Saúde de Lapão, Secretaria Municipal de Saúde de Irecê, Secretaria Municipal de Saúde de João Dourado, Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, Secretaria Municipal de Saúde de Central, Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum, Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto, Secretaria Municipal de Saúde de América Dourada. O Conselho Municipal de Saúde, após discussão e análise de todos os documentos e das necessidades de adequações apresentadas, aprovou a Planilha Referencial para 2024 apresentada por esta Secretaria baseado nos editais supracitados, na Planilha referencial de 2023, solicitações de profissionais e levantamento de informações quanto ao valor praticado no entorno da cidade de Lapão-BA para prestação deste serviço idêntico ou similar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Resolução nº 27/2023 de 06 de dezembro de 2023.**

Portanto a modalidade de credenciamento com o objetivo de contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA é relevante para dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício do ano de 2024 sem descontinuidade da assistência aos pacientes do município.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Aceitação das condições estabelecidas no item 1.1 Planilha Referencial onde se estabelece valores e carga horária de serviços da área de saúde, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Lapão;
- 2.2. Disponibilidade de saldo no item no qual a pessoa física ou jurídica deseja se credenciar;

#### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar os seguintes documentos para Qualificação Técnica:

- 3.1. Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos dos profissionais que irão prestar o serviço;
- 3.2. Comprovante de Especialização ou Residência (no caso de credenciamento para prestação de serviços que requeiram especialidades);

#### 4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAMENTE PARA ITENS 1 e 2)

LOCAL	ENDEREÇO
UBSF Ana Matos - Mandacaru	Distrito Aguada Nova
UBSF Ana Matos - Aroeira	Distrito de Aguada Nova
UBSF Alípio Joaquim	Povoado Lagedo de Pau D'arco
UBSF Ida Cardoso	Rua Paraná, Bairro: Ida Cardoso, sede
UBSF Nair Alcantara	Rua Geraldo Brito, Centro, sede
UBSF Mae Antônia	Rua José Campos Pinheiro, Bairro: Belo Horizonte, sede
UBSF Efraim Batista	Povoado de Lagoa dos Patos
UBSF Julia Lina	Povoado de Rodagem
UBSF Narjara Ribeiro	Povoado de Belo Campo
UBSF Tionilio S. Dourado	Povoado de Lageado
UBSF Mãe Chica	Rua Manoel Gomes, sede
UBSF Jardelina Santos	Distrito de Tanquinho

4.1. Os profissionais que se credenciarem para o item 62 da planilha de referência, serão alocados em qualquer das UBSF's listadas abaixo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

4.2. Para o item 65 da planilha de referência, os profissionais serão alocados em qualquer localidade dos Territórios do Município de Lapão-BA, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

##### 5.1 Gerais

- 5.1.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;
- 5.1.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 5.1.3. Caso o credenciado seja **pessoa física**, a mesma será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;
- 5.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;
- 5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.
- 5.1.7. Obedecer aos critérios, fluxos e recomendações estabelecidos pelo Protocolo Municipal de Regulação para Solicitação de Consultas e Exames Especializadas aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 30/2023 e disponível para consulta nas unidades de saúde.
- 5.1.8. Solicitar exames, consultas e procedimentos de forma criteriosa na tentativa de otimizar os recursos financeiros.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



Iara Neiva Teixeira  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**5.2. Para os profissionais médicos da Atenção Primária a Saúde, que irão prestar seus serviços Unidades Básicas de Saúde da Família:**

- i) Cumprir carga horária de 40 horas semanais. Jornada de trabalho de 8hrs diárias nas Equipes de saúde da Família
- j) Participar das atividades de Educação em saúde além de se cadastra e acessar a plataforma digital do Telessaúde Bahia
- k) Participar das reuniões de equipe semanal
- l) Participar do planejamento das ações da Equipe de Saúde da Família
- m) Participar dos treinamentos realizados pelo departamento da Atenção Primária a Saúde
- n) Participar das atividades extra muro promovidos pela Equipe de Saúde da Família
- o) Realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento e prioridade da Equipe de saúde da Família
- p) Monitorar o sistema de informação, da produção semanal para o alcance de 100% dos 21 indicadores da Atenção Primária a Saúde exigidos pelo Ministério da Saúde e estão atreladas as ações:
  - 19- Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo que a primeira até a vigésima semana de gestação;
  - 20- Proporção de gestantes com a realização de exames para sífilis e HIV
  - 21- Proporção de gestante que passaram por atendimento odontológico.
  - 22- Cobertura de exame citopatológico;
  - 23- Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
  - 24- Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em casa semestre;
  - 25- Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;
  - 26- Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária a saúde;
  - 27- Ações no cuidado puerperal;
  - 28- Ações de puericultura (crianças até 12 meses0);
  - 29- Ações relacionadas ao HIV;
  - 30- Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
  - 31- Ações odontológicas;
  - 32- Ações relacionadas a hepatites;
  - 33- Ações em saúde mental;
  - 34- Ações relacionadas ao câncer de mama;
  - 35- Indicadores globais de avaliação de qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool, o Patient-Doctor relationship Questionnaire e o Net Promoter Score.
  - 36- E outros conforme publicação de portarias do Ministério da Saúde.

A Portaria Ministerial 2.979, de 12 de Dezembro de 2019 Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da Portaria de consolidação 6/GM/MS de 28 de Setembro de 2017. Desta forma, o financiamento desde de Janeiro de 2021 foi através do pagamento de desempenho, sendo efetuado considerando os resultados dos indicadores alcançados a cada quadrimestre pelas Equipes de Saúde da Família.

**5.3. Para os profissionais médicos da Atenção Especializada, que irão prestar seus serviços na Policlínica Durvalina Vilela:**

- 5.3.1. Avisar com antecedência quando houver necessidade de desmarcar as consultas agendadas, informando nova data de agendamento concomitante ao aviso da desmarcação de consultas para informação aos usuários que estavam agendados;
- 5.3.2. Preencher o formulário de contra referência, com informações e orientações para garantir integralidade e continuidade do atendimento do usuário, além de garantir os demais os princípios doutrinários do SUS: equidade e universalidade.
- 5.3.3. No caso específico do Médico Obstetra, anotar os dados da consulta do Pré-Natal de Alto Risco no cartão da gestante, para garantir integralidade e continuidade do Pré-Natal na UBS de origem.
- 5.3.4. Manter disponibilidade para dialogar com outros pontos da Rede de Assistência à Saúde e com a Gestão, quando necessário.

**5.4. Para os profissionais médicos da Atenção Especializada, que irão prestar seus serviços no Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães:**

- 5.4.1 Atender ciente que o acompanhamento longitudinal do usuário é papel da atenção primária a saúde, e dessa forma, pressupõe encaminhamento obrigatório do mesmo a sua unidade de origem, com a contra referência devidamente preenchida;
- 5.4.2 Evitar solicitação de exames para os usuários com classificação de risco azul de forma a evitar formação de vínculo do usuário com a unidade hospitalar;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

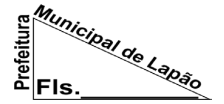


**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

***Não será admitida a subcontratação do objeto credenciado.***

Ionara Dourado Carvalho A. de Souza  
Secretária Municipal de Saúde do Município de Lapão/BA - Interina

Decreto 158 de 21 de agosto de 2023

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A O MUNICÍPIO DE LAPÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_, (identificação), de acordo com Credenciamento nº 011/2023,  
DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Lapão;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, ..... inscrita no CNPJ E/OU CPF sob nº....., com sede na Rua/Avenida..... Bairro..... na cidade de ..... , nesse ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG sob nº ..... , que lhe é outorgado plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento Público em nomeada pessoa ..... citada, solicito(mos) participar do CREDENCIAMENTO nº 008/2022, cujo objeto é a **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA**, conforme **Edital nº 101/2023**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
**Presidente da Comissão de**  
**Credenciamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fis.

**ANEXOIV**  
**MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento:** 011/2023

**Processo Administrativo:** XXXXXX

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Nome/Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	METRICA	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVA DE VAGAS /CONSULTAS /CIRURGIAS /PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALORES TOTAIS	VALORES TOTAIS NO
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>	

**DADOS COMPLEMENTARES:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
**Presidente da Comissão de**  
**Credenciamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXOV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AOMUNICÍPIODELAPÃO

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº.8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,

Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta; b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;

c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal solicitante e Carimbo)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
**Presidente da Comissão de**  
**Credenciamento**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXOVI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº448/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº011/2023**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XX**

**O MUNICÍPIO DE LAPÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º13.891.528/0001-40, com sede na Av. Justiniano de Castro Dourado 135, BLOCO C–Centro Administrativo, Lapão/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, RG nº 2784665, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 457.242.375-04 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO**, inscrito no **CNPJ sob o n.º11.339.813/0001-27**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Município de Lapão/Ba - Interina a Srª Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza RG nº 05.798.246-59, emitido pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 970.428.975-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa.....**CNPJ nº**....., pessoa jurídica, com sede na rua....., cidade de....., neste ato representada pelo Sr....., **RG** ..... e **CPF**....., a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Credenciamento/\_\_\_**a qual rege-se pela **Lei Federal nº 8666/93**, bem pelo **Decreto Municipal n.º119/2014**, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto deste é a Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de controle e assistência na área de saúde, visando o atendimento da população nas Unidades da Rede Pública de Saúde do município de Lapão-BA, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº/..

ITEM	METRICA	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVA DE VAGAS /CONSULTAS /CIRURGIAS /PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR UNITÁRIO	VALORES ESTIMADOS	VALORES ESTIMADOS ANO
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>							<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Contrato é de.....de.....de à ..... de.. de. Os prazos de início da prestação dos serviços do objeto contratual, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$**.....(.....), provenientes dos serviços constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 45 dias subsequente a o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretária responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
**Presidente da Comissão de**  
**Credenciamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irrevogável** por um ano, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica)
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Jurídica)
- O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2022, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato Ocorrerão por conta dos recursos apontados abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO
Xxxx	Xxxxxxx	Xxxxxxx	Xxxx	Xxxx

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

A responsabilidade exclusiva e integral é da contratada, pela execução do objeto deste contrato, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

Quando emitir a ordem de serviço, a Secretaria de Saúde informará ao Contratado, as datas, os horários e os locais onde os serviços serão executados. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. As ordens de serviços deverão ser emitidas com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Évedado:**

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- b) O atendimento somente será prestado aos beneficiários mediante apresentação de Solicitação de despesas de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Lapão-Ba, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se caracterizada a prestação de serviço considerada de má qualidade, mediante processo administrativo específico, com garantia docontraditório e da produção da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA—DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O contratante, através de **servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços objeto deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

**CLÁUSULA SÉTIMA—OBRIGAÇÕES:**

7.1.O CONTRATADO obriga se a:

- a) Manter sem pre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, com observância de suas necessidades, priorizando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com idade maior ou igual a sessenta anos, as gestantes, lactantes e as crianças e adolescentes conforme disposto em Lei específica;
- c) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quais quer trabalhos que, por motivos inimizáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- d) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação equalificação prevista no edital;
- e) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- j) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- k) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço;
- l) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
**CNPJ:13.891.528/0001-40**  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
**Presidente da Comissão de**  
**Credenciamento**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- m) Na prestação do Serviço que necessite de aparelho para diagnóstico, o CONTRATADO deverá disponibilizar o equipamento sem quaisquer custos ao CONTRATANTE.
- n) Nos procedimentos/ consultas /cirurgias, que necessitar de retorno do paciente no **Prazo máximo de 30 dias**, não poder á ser cobrada pelo serviço ao município.

### 7.2 Gerais

7.2.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas impostas aos profissionais da área de saúde humana;

7.2.2. Caso o credenciado seja **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

7.2.3. Caso o credenciado seja **pessoa física**, a mesma será responsável, em relação a todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento;

7.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Lapão ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.2.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;

7.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação**.

7.2.7. Obedecer aos critérios, fluxos e recomendações estabelecidos pelo Protocolo Municipal de Regulação para Solicitação de Consultas e Exames Especializadas aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº 30/2023 e disponível para consulta nas unidades de saúde.

7.2.8. Solicitar exames, consultas e procedimentos de forma criteriosa na tentativa de otimizar os recursos financeiros.

### 7.3. Para os profissionais médicos da Atenção Primária a Saúde, que irão prestar seus serviços Unidades Básicas de Saúde da Família:

- A) Cumprir carga horária de 40 horas semanais. Jornada de trabalho de 8hrs diárias nas Equipes de saúde da Família
- B) Participar das atividades de Educação em saúde além de se cadastra e acessar a plataforma digital do Telessaúde Bahia
- C) Participar das reuniões de equipe semanal
- D) Participar do planejamento das ações da Equipe de Saúde da Família
- E) Participar dos treinamentos realizados pelo departamento da Atenção Primária a Saúde
- F) Participar das atividades extra muro promovidos pela Equipe de Saúde da Família
- G) Realizar visita domiciliar de acordo com o planejamento e prioridade da Equipe de saúde da Família
- H) Monitorar o sistema de informação, da produção semanal para o alcance de 100% dos 21 indicadores da Atenção Primária a Saúde exigidos pelo Ministério da Saúde e estão atreladas as ações:
  - 1- Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal realizadas, sendo que a primeira até a vigésima semana de gestação;
  - 2- Proporção de gestantes com a realização de exames para sífilis e HIV
  - 3- Proporção de gestante que passaram por atendimento odontológico.
  - 4- Cobertura de exame citopatológico;
  - 5- Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;
  - 6- Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em casa semestre;
  - 7- Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada;
  - 8- Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária a saúde;
  - 9- Ações no cuidado puerperal;
  - 10- Ações de puericultura (crianças até 12 meses0);
  - 11- Ações relacionadas ao HIV;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 12- Ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;
- 13- Ações odontológicas;
- 14- Ações relacionadas a hepatites;
- 15- Ações em saúde mental;
- 16- Ações relacionadas ao câncer de mama;
- 17- Indicadores globais de avaliação de qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool, o Patient-Doctor relationship Questionnaire e o Net Promoter Score.
- 18- E outros conforme publicação de portarias do Ministério da Saúde.

A Portaria Ministerial 2.979, de 12 de Dezembro de 2019 Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária a Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da alteração da Portaria de consolidação 6/GM/MS de 28 de Setembro de 2017. Desta forma, o financiamento desde de Janeiro de 2021 foi através do pagamento de desempenho, sendo efetuado considerando os resultados dos indicadores alcançados a cada quadrimestre pelas Equipes de Saúde da Família.

#### **7.4. Para os profissionais médicos da Atenção Especializada, que irão prestar seus serviços na Policlínica Durvalina Vilela:**

7.4.1. Avisar com antecedência quando houver necessidade de desmarcar as consultas agendadas, informando nova data de agendamento concomitante ao aviso da desmarcação de consultas para informação aos usuários que estavam agendados;

7.4.2. Preencher o formulário de contrarreferência, com informações e orientações para garantir integralidade e continuidade do atendimento do usuário, além de garantir os demais os princípios doutrinários do SUS: equidade e universalidade.

7.4.3. No caso específico do Médico Obstetra, anotar os dados da consulta do Pré-Natal de Alto Risco no cartão da gestante, para garantir integralidade e continuidade do Pré-Natal na UBS de origem.

7.4.4. Manter disponibilidade para dialogar com outros pontos da Rede de Assistência à Saúde e com a Gestão, quando necessário.

#### **7.5. Para os profissionais médicos da Atenção Especializada, que irão prestar seus serviços no Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães:**

7.5.1 Atender ciente que o acompanhamento longitudinal do usuário é papel da atenção primária a saúde, e dessa forma, pressupõe encaminhamento obrigatório do mesmo a sua unidade de origem, com a contrarreferência devidamente preenchida;

7.5.2 Evitar solicitação de exames para os usuários com classificação de risco azul de forma a evitar formação de vínculo do usuário com a unidade hospitalar;

#### **7.6. Do Município**

7.6.1. Do Município:

7.6.2. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto contratado, conforme ajuste representado pela ordem de fornecimento;

7.6.3. Aplicar à contratada penalidades ou sanções, quando for o caso;

7.6.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da prestação dos serviços;

7.6.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.6.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção

#### **CLÁUSULA OITAVA—DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

8.1.A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causa do ao CONTRATANTE ,ao paciente, a terceiros ,decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas derivadas da prestação de serviço, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

- a) A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02— Código Civil Brasileiro.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLÁUSULA NONA—DAS PENALIDADES:**

Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois) anos;**

Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3;**

As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5(cinco) dias úteis**. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusivado (a) Secretário(a) Municipal de Saúde**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2(dois) anos** de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA—DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA—DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DA RESCISÃO:**

O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela observância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA—DA ALTERAÇÃO:**

13.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quais quer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—DOS CASOS OMISSOS:**

A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Decreto Municipal n.º 119/2014** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art.54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal; Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º/20 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—DO FORO:**

Fica eleita a **Comarca de Lapão/BA** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em **02(vias)** vias iguais erubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

LAPÃO, .....de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE LAPÃO MÁRCIO  
ANTÔNIO MESSIAS DASILVA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDECONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

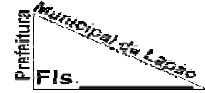


**Iara Neiva Teixeira**  
Presidente da Comissão de  
Credenciamento





ESTADODABAHIA  
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO  
CNPJ:13.891.528/0001-40



Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809 ARTUR A. DA SILVA  
Site: [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br) PREGOEIRO MUNICIPAL

Secretaria de  
Administração





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CB1D-FFCB-E698-6549-678D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB1D-FFCB-E698-6549-678D



### Hash do Documento

4f243e041863d4e4534438db7473fa6415d47bdb25a55f1f7c378858415dc99a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/12/2023 17:21 UTC-03:00